



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Lei de Emancipação Nº 10.704 de 27 de Abril de 1992

CNPJ Nº: 66.232.521/0001-82

LEI Nº 160, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997.

“Autoriza a Cooperativa de Crédito Rural de Realeza LTDA. CREDITO REAL – A fazer operações financeiras ativas e passivas com a Prefeitura de São João do Manhuaçu, Câmara Municipal, Entidades de Administração Pública, direta e indireta de municipalidade e a prestar serviços a entidades sem fins lucrativos situados neste Município.”

O Povo de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu o Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam autorizadas as Entidades Públicas Municipais da Administração Direta e Indireta de São João do Manhuaçu a realizar operações financeiras ativas, passivas e acessórias junto a Cooperativa de Crédito Rural de Realeza LTDA. CREDITO REAL.

Art. 2º - A Cooperativa de Crédito Rural de Realeza LTDA. CREDITO REAL – Poderá realizar operações financeiras ativas, passivas e acessórias com os Templos de qualquer culto, Partido Político, inclusive suas fundações, Entidades Sindicais e Instituições de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor 15 (quinze) dias após sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu, (MG), 01 de dezembro de 1997.


João Batista Gomes

Prefeito Municipal

Rua Vereador Geraldo Garcia Malcate, 100 – Centro – São João do Manhuaçu/MG - CEP. 36.918-000
Telefax: (33) 3377-1200 (Centro Administrativo Arthur Aarão Correa)
“SÃO JOÃO DO MANHUAÇU É DO SENHOR JESUS”